

## Iniciativas Legislativas 2018

Este documento descreve as iniciativas legislativas que envolvem o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF) bem como as iniciativas que podem implicar o parecer do CNSF, relativamente à regulação do setor financeiro em matérias de competência de qualquer das autoridades de supervisão.

### I – Iniciativas em curso

#### A. Legislação da União Europeia

Descrição sumária	Calendarização	Envolvimento
<b>Diretiva n.º 2014/65/UE</b> , do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, <b>relativa aos mercados de instrumentos financeiros e que altera a Diretiva n.º 2002/92/CE e a Diretiva n.º 2011/61/UE e Regulamento (UE) n.º 600/2014</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, <b>relativos aos mercados de instrumentos financeiros, e que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012 (DMIF II)</b> .	O prazo de transposição da Diretiva e para adoção de medidas de execução do Regulamento foi prorrogado para 3 de julho de 2017. O CNSF realizou uma consulta pública relativa aos Anteprojetos de transposição da Diretiva n.º 2014/65/UE e de execução na ordem jurídica nacional do Regulamento (UE) n.º 600/2014, de que deu conhecimento ao Ministério das Finanças. A última versão do anteprojeto e o relatório com as conclusões da consulta pública realizada pelo CNSF foram remetidos ao Ministério das Finanças em 20 de junho de 2017.	CNSF

Descrição sumária	Calendarização	Envolvimento
<p><b>Regulamento (UE) n.º 909/2014</b> do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de julho de 2014 <b>relativo à melhoria da liquidação de valores mobiliários na União Europeia e às Centrais de Valores Mobiliários (CSDs) e que altera as Diretivas 98/26/CE e 2014/65/UE e o Regulamento (UE) n.º 236/2012.</b></p>	<p>O “pacote” legislativo preparado pelo Governo, para além da transposição da DMIF II, inclui também a implementação do Regulamento relativo à transparência das operações de financiamento através de valores mobiliário e de reutilização, e do Regulamento sobre os documentos de informação fundamental para pacotes de produtos de investimento de retalho e de produtos de investimento com base em seguros (PRIIPs), entre outros. Este “pacote” encontra-se em tramitação parlamentar.</p> <p>O Regulamento entrou em vigor 20 dias após a sua publicação, com aplicação faseada de algumas normas. Os trabalhos de implementação (conformação da legislação nacional ao Regulamento) encontram-se em curso. O “pacote” legislativo preparado pelo Governo para transposição da DMIF II inclui também a implementação deste texto.</p>	<p>Banco de Portugal e Comissão do Mercado de Valores Mobiliários</p>
<p><b>Regulamento (UE) n.º 1286/2014</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de novembro de 2014, <b>sobre os documentos de informação fundamental para pacotes de produtos de investimento de retalho e de produtos de investimento com base em seguros (PRIIPs).</b></p>	<p>A data de aplicação foi prorrogada para dia 1 de janeiro de 2018. O anteprojeto de diploma de execução foi enviado ao Gabinete do Ministro das Finanças em 14 de março de 2017.</p> <p>O “pacote” legislativo preparado pelo</p>	<p>CNSF</p>

Descrição sumária	Calendarização	Envolvimento
<p><b>Regulamento (UE) n.º 2365/2015</b> do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de novembro de 2015 <b>relativo à transparência das operações de financiamento através de valores mobiliários e de reutilização</b> e que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012.</p>	<p>Governo, para além da transposição da DMIF II, inclui também a implementação do referido Regulamento, entre outros.</p> <p>O regulamento é aplicável a partir de 12 de janeiro de 2016, com exceção de alguns artigos nomeadamente o artigo 13.º, que é aplicável a partir de 13 de janeiro de 2017; o artigo 14.º, que é aplicável a partir de 13 de julho de 2017; o artigo 15.º, que é aplicável a partir de 13 de julho de 2016.</p> <p>O anteprojeto de proposta de lei foi remetido ao Ministério das Finanças em 21 de novembro de 2016.</p> <p>O “pacote” legislativo preparado pelo Governo, para além da transposição da DMIF II, inclui também a implementação do referido Regulamento, entre outros.</p>	<p>CNSF</p>
<p><b>Diretiva (UE) n.º 2016/97</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de janeiro de 2016, <b>sobre a distribuição de seguros (reformulação)</b>.</p>	<p>O prazo de transposição da Diretiva terminava a 23 de fevereiro de 2018. O anteprojeto de diploma de transposição foi remetido ao Gabinete do Ministério das Finanças em 20 de outubro de 2017. O prazo de transposição foi entretanto adiado para 1 de julho de 2018.</p>	<p>Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões; e Comissão do Mercado de Valores Mobiliários</p>
<p><b>Regulamento (UE) n.º 679/2016</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, <b>relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento</b></p>	<p>O Regulamento é aplicável a partir de 25 de maio de 2018. O CNSF transmitiu, em 28 de dezembro de 2017, propostas concretas</p>	<p>CNSF</p>

Descrição sumária	Calendarização	Envolvimento
<p><b>de dados pessoais e à livre circulação desses dados</b> e que revoga a Diretiva 95/46/CE (RGPD).</p>	<p>neste domínio ao Grupo de Trabalho constituído pelo Governo que tem como objetivo preparar a implementação do RGPD na ordem jurídica nacional. Em resposta aos pedidos enviados pelo Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, o CNSF remeteu, em 7 de março de 2018, o seu parecer sobre projectos de diplomas relativos ao tratamento e protecção de dados.</p>	
<p><b>Diretiva (UE) 2017/828</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2017, que altera a Diretiva 2007/36/CE no que se <b>refere aos incentivos ao envolvimento dos acionistas a longo prazo.</b></p>	<p>O prazo de transposição da Diretiva termina a 16 de junho de 2019. O CNSF constituiu um grupo de trabalho tendo em vista acautelar todas as necessidades de ordem legislativa exigidas pela transposição desta Diretiva, prevendo-se que o anteprojeto de diploma legislativo seja aprovado pelo CNSF até ao final de setembro de 2018, após o que será remetido ao Ministério das Finanças.</p>	CNSF
<p><b>Regulamento (UE) n.º 2017/2402</b>, de 12 de dezembro de 2017, que <b>estabelece um regime geral para a titularização e cria um regime específico para a titularização simples, transparente e padronizada;</b> e do <b>Regulamento (UE) 2017/2401</b>, de 12 de dezembro de 2017, que altera o Regulamento (UE) n.º 575/2013 (CRR) <b>relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento.</b></p>	<p>Os Regulamentos são aplicáveis a partir de 1 de janeiro de 2019. O CNSF constituiu um grupo de trabalho tendo em vista acautelar todas as necessidades de ordem legislativa exigidas pela implementação destes Regulamentos, prevendo-se que o anteprojeto de diploma legislativo seja aprovado pelo CNSF no final do primeiro</p>	CNSF

Descrição sumária	Calendarização	Envolvimento
	semestre de 2018, após o que será remetido ao Ministério das Finanças.	

## B. Outra legislação

Descrição sumária	Calendarização	Envolvimento
Regime jurídico macroprudencial – Especificação do quadro legal para o exercício das competências da autoridade macroprudencial nacional, complementando o mandato atribuído pela Lei Orgânica do BdP, bem como as atribuições do CNSF e completando a implementação da recomendação ESRB/2011/3 relativa ao mandato macroprudencial das autoridades nacionais.	O anteprojeto não foi discutido na anterior legislatura e encontra-se pendente.	Banco de Portugal

## II – Processos concluídos

### A. Legislação da União Europeia

Descrição sumária	Calendarização	Envolvimento
<p><b>Regulamento (UE) n.º 462/2013</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013, que altera o Regulamento (CE) n.º 1060/2009 relativo às <b>agências de notação de risco</b>.</p>	<p>O regulamento entrou em vigor em junho de 2013. No âmbito do respetivo grupo de trabalho do CNSF foi apurada a completude do quadro jurídico nacional nesta matéria, cumprindo apenas aditar um elemento que se encontra já vertido na Lei n.º 28/2017, de 30 de maio.</p>	<p>CNSF</p>
<p><b>Diretiva n.º 2014/57/UE</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, <b>relativa às sanções penais aplicáveis ao abuso de informação privilegiada e à manipulação de mercado (abuso de mercado) e Regulamento (UE) n.º 596/2014</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, <b>relativo ao abuso de mercado (regulamento abuso de mercado)</b> e que revoga a Diretiva 2003/6/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e as Diretivas 2003/124/CE, 2003/125/CE e 2004/72/CE da Comissão relativo ao abuso de mercado.</p>	<p>A Lei n.º 28/2017, de 30 de maio, revê o regime sancionatório do direito dos valores mobiliários, transpõe várias Diretivas, nomeadamente a Diretiva 2014/57/UE, e adapta o direito português ao Regulamento (UE) n.º 596/2014, procedendo à alteração ao Código dos Valores Mobiliários.</p>	<p>Comissão do Mercado de Valores Mobiliários</p>
<p><b>Diretiva n.º 2014/91/UE</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho de 2014, que altera a Diretiva n.º 2009/65/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho de 2009, <b>que coordena as disposições legislativas, regulamentares e administrativas respeitantes a alguns organismos de investimento coletivo em valores mobiliários (OICVM)</b> - Altera a Diretiva OICVM, nomeadamente no que respeita (i) à supervisão e requisitos de capital para os depositários, (ii) a mecanismos de delegação da função de sub-custódia, tendo em vista a prevenção de conflitos de interesses, (iii) a concretização da responsabilidade pelas perdas em</p>	<p>O prazo de transposição da Diretiva terminou a 18 de março de 2016. A Lei n.º 104/2017, de 30 de agosto, transpôs parcialmente a referida Diretiva (concluindo essa transposição), no que diz respeito às funções dos depositários, às políticas de remuneração e às sanções.</p>	<p>CNSF</p>

Descrição sumária	Calendarização	Envolvimento
<p>ativos financeiros, (iv) a regras de remuneração da entidade gestora e (v) ao regime sancionatório.</p> <p><b>Diretiva n.º UE/2015/849</b> do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de maio de 2015 <b>relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo.</b></p> <p><b>Regulamento (UE) n.º 847/2015</b> do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de maio de 2015, sobre a <b>informação que acompanha as transferências de fundos</b></p>	<p>A Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, transpõe parcialmente diversas Diretivas nomeadamente a Diretiva n.º UE/2015/849, também transposta através da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo.</p>	<p>Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo</p> <p>Banco de Portugal</p>

## B. Outra legislação

Descrição sumária	Calendarização	Envolvimento
<p>Regime sancionatório aplicável à violação do disposto na Lei n.º 102/2015, de 24 de agosto, e respetiva regulamentação, relativamente ao financiamento colaborativo de capital ou por empréstimo</p>	<p>A Lei n.º 23/2018 foi publicada em 9 de fevereiro e define o regime sancionatório aplicável ao desenvolvimento da atividade de financiamento colaborativo.</p>	<p>Comissão do Mercado de Valores Mobiliários</p>